



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5.522, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o funcionamento das escolas públicas municipais nos períodos de recesso escolar e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Os funcionários lotados na Secretaria Municipal de Educação que não estiver em gozo de férias, por conta do recesso escolar, terão direito a 5 (cinco) dias úteis de recesso, a serem gozados no período de 19 a 29 de dezembro de 2017.

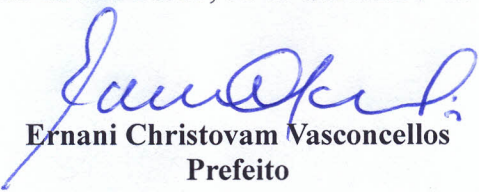
Art. 2º - As unidades escolares ou setores da Secretaria Municipal da Educação poderão permanecer fechados durante o recesso escolar, exceto aquelas que estiverem de plantão.

Parágrafo único - O gestor de cada unidade de ensino ou chefe de setor deverá organizar escala de trabalho do pessoal técnico-administrativo, de modo a garantir o funcionamento das unidades escolares e setores cujo atendimento se faz necessário durante o recesso escolar.


Art. 3º - A Secretária da Educação baixará normas internas complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 01 de dezembro de 2017.


Ernani Christovam Vasconcellos
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.


Reinaldo Milan
Secretário Municipal de Gestão Pública

PUBLICADO NO JORNAL

Democrata
Edição de 02/12/2017
myca sandell

Visto